



DELIBERAÇÃO SUPERIOR

Dispensa de Licitação nº 689/2024

Processo nº 706 /2024

Considerando que o Município de Joia é integrante do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (CISA) e o mesmo está com dificuldades em fornecer medicamentos a diversos municípios da rede;

Considerando que o Município não tem possibilidade de esperar o fornecimento destes medicamentos ampolados, devido ao fato de que são medicações de uso emergencial para uso no Pronto Atendimento;

Para isso o Município realizou pesquisa de preços solicitando propostas à empresas para conseguir o valor mais vantajoso para o Município e a partir da análise das propostas recebidas, que teve como critério de julgamento o menor valor unitário, resultou como vencedoras as seguintes empresas:

- DIMASTER- COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 02.520.829/0001-40, no valor de R\$ 994,70 (novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos);
- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ Nº 67.729.178/0005-72, no valor de R\$ 974,00 (novecentos e setenta e quatro reais);
- JF HOSPITALAR - CNPJ nº 22.525.517/0001-37, no valor de R\$ 6.892,00 (seis mil oitocentos e noventa e dois reais);

Considerando que o processo apresenta todos os requisitos necessários de justificativa para atender a demanda apresentada;

Considerando que existem recursos orçamentários suficientes para atender o compromisso a ser assumido, conforme documento constante no processo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do Art. 72, da Lei 14.133/2021, considerando a análise conjunta do Setor Jurídico, ratifico a Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação das empresas citadas anteriormente, para aquisição de medicamentos ampolados no Pronto Atendimento, no valor total de R\$ 10.148,00 (dez mil cento e quarenta e oito reais).

Joia – RS, 16 de abril de 2024.

Adriano Marangon de Lima
Prefeito de Joia – RS

Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Rudinei de Vargas
Assessor Jurídico – OAB/RS 102.037